



## LEI Nº 1476 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariápolis. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**Artigo 1º** Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 710.750,00 (setecentos e dez mil setecentos e cinquenta reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1. Administração	
07/2017	0412200032004.339030 material de consumo	R\$ 25.000,00
09/2017	0412200032004.339039 outros serv. terceiros	R\$ 50.000,00
18/2017	2884600240003.339091 sentença judicial	R\$ 60.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
21/2017	1236500042005.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
23/2017	1236500042005.339039 outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO-CNPJ 51.405.231/0001-16

26/2017	1236500042034.319011	peçoal civil	R\$ 25.000,00
27/2017	1236500042034.319013	obrigação patronal	R\$ 7.250,00
30/2017	1236100052006.339036	outros serv, terceiros	R\$ 10.000,00
31/2017	1236100052006.339039	outros serv. terceiros	R\$ 20.000,00
46/2017	1236100062008.319011	peçoal civil	R\$ 95.000,00
47/2017	1236100062008.319013	obrigação patronal	R\$ 15.000,00

## 2.4. Fundo Municipal de Saúde

82/2017	1030100102017.319011	peçoal civil	R\$ 200.000,00
83/2017	1030100102017.319013	obrigação patronal	R\$ 70.000,00
86/2017	1030100102037.339014	diárias	R\$ 15.000,00
87/2017	1030100112018.319011	peçoal civil	R\$ 35.000,00
88/2017	1030100112018.319013	obrigação patronal	R\$ 18.500,00

## 2.6. Departº de Agricultura e Abastecimento

136/2017	2060600192034.319011	peçoal civil	R\$ 35.000,00
----------	----------------------	--------------	---------------

**Total** R\$ 710.750,00.

**Artigo 2º** O valor de presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
-------	---------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## 2.1 . Administração

02/2017	0412200022002.339036	outros serviços terceiros	R\$ 30.000,00
04/2017	0412200022034.319011	peçoal civil	R\$ 6.000,00
11/2017	0412200032034.319011	peçoal civil	R\$ 130.000,00
12/2017	0412200032034.319013	obrigação patronal	R\$ 50.000,00

## 2.2. Educação e Cultura

24/2017	1236500042005.339039.	outros serv. terceiros	R\$ 4.750,00
36/2017	1236100052007.339030	material de consumo	R\$ 15.000,00
48/2017	1236100062009.319011	peçoal civil	R\$ 40.000,00
55/2017	1236500062011.319011.	peçoal civil	R\$ 50.000,00
56/2017	1236500062011.319013	obrigação patronal	R\$ 15.000,00
57/2017	1236100072012.339030	material de consumo	R\$ 20.000,00

## 2.7. Depart. de Obras e Serv. Urbanos

147/2017	1545200212029.339030	material de consumo	R\$ 15.000,00
----------	----------------------	---------------------	---------------

## 2.8 Depart. De Estradas Vicinais

152/2017	2678200232034.339030	material de consumo	R\$ 15.000,00
157/2017	2678200232034.319011	peçoal civil	R\$ 200.000,00
158/2017	2678200232034.319013	obrigação patronal	R\$ 120.000,00

Total R\$ 710.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**Artigo 3º** Fica o Departamento de contabilidade autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 17 de agosto de 2017.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN**  
Agente de Gabinete